



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$16

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
A 3.ª série	Ano 500
A 1.ª série	300
A 2.ª série	200
A 3.ª série	150
Avulso: Número de duas páginas \$15;	
de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas	
Semestre	\$8.00
	18.00
	14.500
	10.00

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$03 de sôlo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do alor. n.º 1:043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Lei n.º 1:257 — Promove, por distinção, ao posto imediato, o capitão de mar e guerra, Carlos Viegas Gago Coutinho, e o capitão-tenente, Artur de Sacadura Freire Cabral.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 8:119 — Aprova os modelos da carta de formatura (Licenciado) e da carta doutoral das Faculdades de Farmácia, assim como o modelo do diploma de Estado (Farmacêutico químico) das mesmas Faculdades.

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 3:165 — Autoriza a mesa administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Santarém a aceitar uns legados.

Portaria n.º 3:166 — Autoriza a direcção do Albergue dos Inválidos do Trabalho, de Lisboa, a converter em inscrições de assentamento o produto da alienação dum prédio na Rua da Glória que foi autorizada a vender por portaria n.º 2:785.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Lei n.º 1:257

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º São promovidos por distinção ao posto imediato, a contar do 30 de Março do corrente ano, o capitão de mar e guerra, Carlos Viegas Gago Coutinho, e o capitão-tenente, Artur de Sacadura Freire Cabral, ficando permanentemente supranumerários aos respectivos quadros.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Marinha a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 27 de Abril de 1922. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — Vitor Hugo de Azevedo Coutinho.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Superior

1.ª Repartição

Decreto n.º 8:119

Sendo necessário fixar os modelos a que devem obedecer a carta de formatura (Licenciado) e a carta douto-

ral das Faculdades de Farmácia, assim como o modelo do diploma de Estado (Farmacêutico químico) das mesmas Faculdades;

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, decretar que sejam aprovados os modelos da carta de formatura (Licenciado) e da carta doutoral das Faculdades de Farmácia, assim como o modelo do diploma de Estado (Farmacêutico químico) das mesmas Faculdades.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Abril de 1922. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — Augusto Pereira Nobre.

(Modelo da Carta de Formatura [Licenciado] em Farmácia

R. (Emblema da respectiva Universidade)

P.

DOCTOR PHILOMENVS DA CAMARA MELO CABRAL, Medicinae Facultatis in Coimbricensi Vniuersitate Professor atque Decanus, eiusdem Vniuersitatis Rector, simulque alma Academia ipsa:

PALAM testamur certioresque facimus omnes et singulos hasce Litteras inspecturos, quod cl. vir ANTONIVS EMMANVEL DE MOVRA RODRIGVES, Frvcrvso LOPES DE MOVRA filius, in pago Arcos Averensi territorio natus, Licentiae Gradum in praecolla Pharmaceutices Facultate laudabiliter et honorifice adeptus est, cursibus suis de more peractis, et publica probatione praemissa, in qua idoneus Praeceptorum suffragio iudicatus est. Itaque ergo haec alma Conimbricensis 3 Academia ipsum Licentiae Gradu in Pharmaceutices Facultate decorauit die xx · mense Ianuarii anno M · DCCC · XXI · Cuius rei, in «Libro Actuum et Graduum» foi. 1 · adnotatae, testimonium publice perhibentes, has Litteras a Nobis signatas, appenso magno Academiae sigillo, praedicto benè merenti Licentiatu deditus Conimbrigae 4, die uicesima secunda Ianuarii anno millesimo nonagesimo uicesimo primo. Et ego, Emmanuel da Silua Gaio, Vniuersitatis a secretis, easdem subscripsi.

Dr. Philomenus da Camara Melo Cabral

Vniuersitatis Rector.

Dr. Guilelmus Alues Moreira

Vniuersitatis Procancelarius.

(Lugar do sôlo pendente 5)

OBSERVAÇÕES

¹ Ou Ollisponensi (se a carta for passada pela Universidade de Lisboa); ou Portucalensis; se a carta for passada pela Universidade do Porto).

² As palavras laudabiliter et honorifice omittem-se, quando o Licenciado haja obtido apenas a classificação de Subficiente.

³ Ou Ollisponensis; ou Portucalensis.

⁴ Ou Ollispono; ou Portucalo.

⁵ O sôlo da Universidade, impresso em cera vermelha, é resguardado em cutia de prato, e pende do pergaminho por farda alta de seda da cor que designa a Faculdade de Farmácia, isto é, roxa.

(Modelo da Carta Doutoral em Farmácia)

R. (Emblema da respectiva Universidade) **P.**

DOCTOR ANTONIVS LUDOVICVS GOMES, quondam Portucalensis Reipublicae Administer, atque ad Rempublicam Brasiliensem cum summa potestate Legatus, Vniuersitatis Conimbrigensis¹ Rector, simulque alma Academia ipsa:

Vniuersis et singulis hasce Litteras Doctorales inspecturis,
uisuris, pariter et audituris

S. P. D.

SIGNVM uidetur et congruum, ut qui per studiorum salebras iterque cliuosum se fatigant, beneficio aliquo ornentur, et priuilegio speciali prae ceteris gaudent, quo post exactos labores sudoris sui lucrum emolumentaque merito aliquando suscipiant, et ex amaris studiorum radicibus dulces et gloriosos colligant succos, praemioque operose perquisito tandem post cursum confectum potiantur, ut ipsorum remunerationis exemplo ad similem consequendam uictorianam ceteri adlicantur, et adlecti sine haesitatione feruentius animentur. Cum itaque vir cl. EMMANUEL GASPAR DA FONSECA, ANTONII DA CUNHA DA FONSECA filius, in oppido Mangualde Vesensi territorio natus, pro adipiscendo Doctoris Gradu in praecolla Pharmaceutices Facultate plures annos studuerit, assiduis et honestis laboribus deditus, studiorum uigiliis proficiens: tandem gradum illum laudabiliter et honorifice² in hac Conimbrigensi³ Academia, praemissa publica

solemnique probatione, atque a Praeceptoribus ipsius admissione decreta, adeptus est. Ideoque huius aliae Academiae Auctoritate Doctor in Pharmaceuticas Facultate rite ac legitime creatus est die i. mensis Februarii anno M. DCCCC. XXII. quemadmodum in «Libro Actuum et Graduum» fol. vi. adnotatum est. Cuius rei testimonium publice perhibentes, has Litteras a Nobis signatas, appenso magno Academiac sigillo, praedicto bene merenti Doctori dedimus Conimbrigae⁴, die tertia Februarii anno millesimo nongentesimo uicesimo secundo. Et ego Emmanuel da Silva Gato. Vniuersitatis a secretis, easdem subscripsi.

*Dr. Antonius Ludouicus Gomes
Vniuersitatis Rector.*

*Dr. Guilelmus Alves Moreira
Vniuersitatis Procancelarius.*

(Lugar do selo pendente⁵)

OBSERVAÇÕES

¹ Ou Olisiponensis (se a carta for passada pela Universidade de Lisboa); ou Portucalensis (se a carta for passada pela Universidade do Porto).

² As palavras laudabiliter et honorifice omittem-se, quando o Droutor não haja obtido classificação de Muito bom.

³ Ou Oli ipponensi; ou Port calensi.

⁴ Ou Oliipone; ou Portucalo.

⁵ O selo da Universidade, impresso em cera vermelha, é resguardado em caixa de prata, e pende do pergaminho por larga fita de seda da cor que designa a Faculdade de Farmácia, isto é, roxa.

(Modelo do diploma de Estado [farmacêutico-químico] das Faculdades de Farmácia)

R.  **P.***Faculdade de Farmácia da Universidade de ...*

, Director da Faculdade de Farmácia da Universidade

de _____ :

Faço saber que _____, abaixo assinad_____, filh____ de _____, natural d_____, concelho d_____, distrito d_____, depois de ter concluído a sua licenciatura em Farmácia, com a informação final de _____, foi aprovad____ no Exame de Estado com a classificação de _____ valores, como consta do livro respectivo a folhas _____. Pelo que, em conformidade da lei, lhe é passado o presente diploma de Farmacêutico-químico, selado com o sello desta Universidade, e declaro _____ habilitad____ para exercer a Farmácia em todo o território da República e gozar das vantagens e prerrogativas que legalmente lhe competirem, pedindo às autoridades e corporações que _____ reconheçam como tal.

Secretaria Geral da Universidade de _____, em _____ de _____ de 19_____

O Director da Faculdade de Farmácia,

O Reitor da Universidade,

O Candidato,